

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1011/66

INTERESSADO: MARIA REGINA CALSOLARI

ASSUNTO: Consulta sobre a possibilidade da figura de "trancamento" de matrícula da interessada, com dispensa de novos exames vestibulares, no caso de recomeço do curso - FFO de Piracicaba.

P A R E C E R      N° 785/66

Em nosso entender, o exame vestibular já foi realizado, a interessada está matriculada no 1º ano, em consequência, se concedido o trancamento de matrícula, o seu restabelecimento deverá ser feito na situação anterior, isto é, no 1º ano, independentemente de nosso exame, que já o realizou com aprovação.

É o nosso parecer, S.M.J.-.

São Paulo, 25/10/66

a) PAULO GOMES ROMEO

Relator